



PROJETO DE LEI Nº 73 /2025

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 21/05/25
Presidente

Declara de utilidade pública a
FEDERAÇÃO DAS APAES DO
ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação das Apaes do Estados
do Acre – FEAPAES-AC, instalada e domiciliada no município de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”
21 de maio de 2025

Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)



JUSTIFICATIVA

A proposta de declarar a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (FEAPAES-AC) de utilidade pública se fundamenta no reconhecimento da relevante contribuição dessa entidade para a sociedade acreana, especialmente no que tange à promoção da inclusão social, defesa de direitos e apoio à pessoa com deficiência intelectual e múltipla no estado.

A FEAPAES-AC, ao longo dos anos, tem desenvolvido um trabalho incansável em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo não só ações assistenciais, mas também educacionais, culturais e esportivas. A entidade tem contribuído para a efetivação da inclusão dessas pessoas na sociedade, colaborando com o desenvolvimento de políticas públicas que busquem garantir a plena cidadania e a dignidade dos indivíduos atendidos.

Ao declarar esta federação de utilidade pública, esta Casa Legislativa reconhece o caráter essencial do trabalho realizado por esta Federação, que atua de forma estruturada e com compromisso social. A proposta visa formalizar o reconhecimento do trabalho relevante da FEAPAES-AC, apoiando suas ações e ampliando sua capacidade de atuação, o que trará benefícios não apenas aos assistidos pela Federação, mas à sociedade acreana como um todo.

Sala de Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”

21 de maio de 2025

Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)

Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES/AC
CNPJ nº 46.743.439/0001-05

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FEAPAES/AC

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se de forma semipresencial a Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado do Acre – Feapaes/AC, em sua sede à Rua Euclides da Cunha N° 67 Conj. Esperança CEP: 69.915-168, Rio Branco – Acre, com a presença dos diretores Cecília Maria Garcia Lima Souza, Shirley Maria Fidelis Pinto e Wellyton Melo de Souza e virtualmente através da plataforma Google Meet dos diretores Adinízia Felix do Rego, Antônio Moreira de Carvalho e Clemencia Alves Barbosa Januário e ausência da 1ª Diretora Secretária, Rosa Maria Soares da Silva, em virtude do falecimento de sua irmã. Iniciando a reunião, a presidente Sra. Cecília Maria Garcia Lima Souza saudou os presentes com votos de boas-vindas e em virtude da ausência da 1ª Diretora Secretária e da presença virtual da 2ª Diretora Secretária, indicou a Sra. Raiane dos Santos Lemos para funcionar como Secretária Ad-hoc, sendo aprovada por todos os presentes. Explicou sobre a necessidade de se fazer uma reestruturação na Diretoria Executiva, tendo em vista o pedido de renúncia da 1ª Diretora Financeira, Cislene Balica Monteiro, passando a ler a carta para conhecimento da Diretoria Executiva, informando ao 2º Diretor Financeiro, Antônio Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 44482 – SSP/AC, CPF nº 113.293.862-72, residente na Rua 20 de Novembro, nº 409, Bairro Boa União, CEP 69.911-776, no município de Rio Branco, Estado do Acre, que de acordo com o Art. 61, Inciso I, assume o cargo de 1º Diretor Financeiro com todas as prerrogativas; em seguida foi indicado o Sr. José Victor de Almeida França, brasileiro, solteiro, Serventuário da Justiça, RG nº 1031075-4 SSP/AC, CPF nº 833.969.342-53, residente na Rua 06 de Agosto, 681, Bairro 06 de Agosto, CEP nº 69.905-684, no município de Rio Branco, Estado do Acre; para assumir o cargo de 2º Diretor Financeiro, para o mandato de 09/02/2023 a 01/05/2025; a Presidente leu a carta de renúncia da 1ª Diretora Secretária, Sra. Rosa Maria Soares da Silva, que após o falecimento de sua irmã, motivo da renúncia ao cargo, irá residir em outra cidade, portanto, não terá



Rua: Euclides da Cunha, nº 67 – Conj. Esperança
CEP: 69.915-168 - Rio Branco - Acre
Telefone: (68) 99950-1925 federacao@apaesac.org.br





Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES/AC
CNPJ nº 46.743.439/0001-05

condições de permanecer na Diretoria Executiva, e comunicou que a 2ª Diretora Secretária a Sra. Clemência Alves Barbosa Januário, brasileira, casada, professora, RG nº 403.188 – SSP/AC, CPF nº 849.567.202-20, residente na Rua Projetada, nº 1, Bairro Conquista, CEP 69.931-000, município de Capixaba, Estado do Acre assume o cargo de 1º Diretora Secretária, com todas as prerrogativas; em seguida, foi indicada para 2ª Diretora Secretária, a Sra. Maria Aparecida Pires de Freitas, brasileira, solteira, do lar, RG: 226606 SSP/AC, CPF nº 495.119.632-87, residente na Rua A 2, nº 62, Bairro Chico Paulo 2, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard – AC, tanto o 1º Diretor Financeiro quanto a 1ª Diretora Secretária assumem os cargos para o mandato de 09/02/2023 a 01/05/2025, oportunidade em que agradeceu a todos; prosseguindo a presidente demonstrou a preocupação quanto aos recursos descontados na conta corrente, como taxas bancárias, integralização do capital da cooperativa Sicoob, imposto de renda, que não são considerados como despesas pela Federação Nacional. Informou aos presentes que a Feapaes-AC necessita alugar um carro para visita às Apaes e orientá-las nos processos administrativos e financeiros e um espaço físico para funcionamento da sede da instituição, que ora funciona em endereço provisório; prosseguindo, comunicou aos presentes que a Feapaes-AC, após o envio do projeto para manutenção à Federação Nacional, no valor de R\$ 38.000,00 (oitenta e oito mil reais), recursos esses já liberados para pagamento de estrutura mínima de pessoal por um período de seis meses, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Apaes filiadas, restando um saldo bancário de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), oportunidade em que apresentou a proposta da liberação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a abertura dos editais e apresentação dos projetos, para as Apaes de Cruzeiro do Sul, Plácido de Castro e Tarauacá, por se tratarem de filiadas que estão com poucos recursos disponíveis; após os debates, a proposta foi aprovada com o voto de todos os presentes física e virtualmente; em seguida, apresentou os nomes das Sra. Gilene Rodrigues Leite, a ser contratada como assessora técnica, para apoiar as Apaes dos municípios na organização dos processos administrativos e Maria Antônia Ferreira, como assistente administrativo, responsável pelo acompanhamento dos registros das Apaes filiadas em todas as instituições federais, estaduais e municipais, como garantia para o recebimento de recursos financeiros das três esferas de governo; a presidente também comunicou

[Handwritten signature and initials]



Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES/AC
CNPJ nº 46.743.439/0001-05

sobre a necessidade de nomear os coordenadores estaduais e este procedimento também tem que ser observado pelas Apaes dos municípios; em seguida o Procurador Jurídico, Gilson Pescador solicitou a palavra para lembrar sobre a obrigação estatutária das Apaes filiadas elaborarem seus planos de atividades e não havendo mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos, lembrando que unidos somos mais fortes na causa que defendemos, encerrando a reunião, e eu, Raiane dos Santos Lemos, Secretária Ad-hoc, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela presidente Cecilia Maria Lima Souza.

RIO BRANCO AC, 09 DE FEVEREIRO 2023



Raiane dos S. Lemos

Raiane dos Santos Lemos
Secretária Ad-hoc



Cecilia Maria Garcia Lima Souza

Cecilia Maria Garcia Lima Souza
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Rua: Euclides da Cunha, nº 67 - Conj. Esperança
 CEP: 69.915-168 - Rio Branco - Acre

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CECILIA MARIA GARCIA LIMA SOUZA
 Do que dou fé. Rio Branco -AC, 03 de Abril de 2023. Custas
 e Emolumentos R\$ 4,30.

CIDIA LIMA BEZERRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0000C8372-B0491
 consulte a autenticidade do selo em www.sistema.rio.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Rua: Euclides da Cunha, nº 67 - Conj. Esperança
 CEP: 69.915-168 - Rio Branco - Acre

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RAYANE DOS SANTOS LEMOS
 Do que dou fé. Rio Branco -AC, 03 de Abril de 2023. Custas
 e Emolumentos R\$ 4,30.

CIDIA LIMA BEZERRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0000C8371-F1E7
 consulte a autenticidade do selo em www.sistema.rio.br

DIRCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
005571
 13-ABR 2023
R.R. da Silva
 Roselaine R.R. da Silva
 Oficial Registradora Interna

Ata de Reestruturação da Diretoria - Protocolo nº 23177. Registro nº 5571 - Arquivado no Lv 390 Fls 220/227.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 185,30; Fundo Fisc R\$ 21,80; Fundo Comp R\$ 10,90; Total R\$ 218,00
A500009001-8C3CF, A500009002-6B50A, A500009003-068B1, A500009004-DB52D

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500009001 - Chave: 8C3CF 4C3

Data/Hora: 13/04/2023 15 35:22
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 61,00
Fecom: R\$ 3,05 - Funej: R\$ 6,10
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500009002 - Chave: 6B50A 6G5

Data/Hora: 13/04/2023 15 35 22
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 52,60
Fecom: R\$ 2,62 - Funej: R\$ 5,25
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500009003 - Chave: 068B1 4B2

Data/Hora: 13/04/2023 15 35:22
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 47,60
Fecom: R\$ 2,37 - Funej: R\$ 4,75
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009004 - Chave: DB52D 4C2

Data/Hora: 13/04/2023 15 35 22
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 57,00
Fecom: R\$ 2,86 - Funej: R\$ 5,70
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a meu
apresentado, do que dou fé Rio Branco - AC, 14 de Setembro de 2024.
Custas e Emolumentos: R\$ 4,50



WELINGTON DA SILVA LOLETE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE

Matrícula nº: A00010164-577AS

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A - 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132



Autenticado esta cópia que está conforme ao documento a mim apresentado.
Rio Branco, 14 de maio de 2022.
Jefferson José Coelho de Sá (Escritor de Autenticação)
Matrícula nº: 133020823 - Chave: 08A18
Assinatura autenticada de: Adelquianne R. R. da Silva



Assembleia Geral Ordinária de Fundação da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Acre (Feapau - AC) realizada no dia 02 de maio de 2022 na sede da APAE de Rio Branco - AC.

- 1. Jonate Soares Falcão de Oliveira CPF: 747.042.902-63
- 2. Carina Marques de Oliveira CPF: 618.517.952-00
- 3. Cecília Maria Gouveia Lima-Souza CPF: 599.710.409-49
- 4. Afonso do Carmo Brand da Silva CPF: 217.780.180-34
- 5. Maria de Jesus da Silva Paes CPF: 461.568.012-00
- 6. Maria Gomes Pimentel CPF: 065.062.162-04
- 7. Marcelle dos S. Oliveira CPF: 848.310.142-49
- 8. Shirley Maria Fideles Pinto CPF: 196.567.182-93
- 9. Neiva Maria Rodrigues da Costa CPF: 443.859.782-01
- 10. Wellyton Melo de Souza CPF: 036.649.922-87
- 11. Zilda Maria Sales CPF: 233.311.862-87
- 12. Glória Francisca de O. Fontoura CPF: 402.072.642-00
- 13. Lorena Lima Cavallho Queiroz CPF: 433.841.102-34
- 14. Antônio de Maximiano Andrade CPF: 001.435.232-01
- 15. Pirlene Balica Monteiro CPF: 359.130.962-15
- 16. Patrícia Paula de Santos Neto CPF: 024.138.152-52
- 17. Rosa Maria Soares da Silva CPF: 196.394.342-04
- 18. Antônio Jorge Felipe de Melo CPF: 511.130.292-87
- 19. ALEXANDRE DE SOUZA MARIAS CPF: 607.360.782-60
- 20. Sheila Lima Garcia CPF: 333.333.512-04
- 21. Admizia Felix do Rêgo CPF: 079.305.762-20
- 22. Dalcyson Pinheiro de Jesus CPF: 709631202-97
- 23. Zilda Salvação CPF: 25269278900
- 24. Zilda Maria Sales CPF: 233.311.862-87
- 25. Wanessa Salvático CPF: 438.060.822-00
- 26. Chama Cavallho Pereira Vilaca CPF: 973.248.682-15

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº:
005571
14 JUL 2022
Adelquianne R. R. da Silva





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº22329, e registrado sob o nº05571, no livro A-367, as folhas 132, em 10/06/2022, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



**ILMO.SR. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC.**

A Federação das APAEs' do Estado do Acre, com sede e foro jurídico nesta comarca, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 67 – Conjunto Esperança, CEP: 69915-168, vem através de sua representante legal, infra-assinado requerer de Vossa Senhoria, o registro de seus ATOS CONSTITUTIVOS, junto a este Ofício a fim de adquirir sua PERSONALIDADE JURÍDICA, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos
Pede deferimento

Rio Branco-Acre, 10 de maio de 2022.

Cecília Maria Garajá Lima Souza
Cecília Maria Garajá Lima Souza

Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Acre



1º TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Casa C 2513, Sítio J. Paulo de Sá, Jacarandá - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

DECLARAÇÃO
Autentica e aprova a cópia digitalizada conforme o original a mim apresentado, em Rio Branco - AC, em 14 de Setembro de 2024.
Valor Emolumentar: R\$ 4,50

**WELLINGTON MARCELLO FEITEIRO COSTA JUNIOR -
ESCREVENTE**

Selo Digital nº A000109E61-26C05
VALIDO POR QUINZE DIAS ÚNICAS OU RASURAS -
emitido e autenticado de acordo com o art. 10º, § 1º, da Lei nº 11.367/2006





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081E7 - Chave: 02A81 4B3A
Data/Hora: 06/12/2022 10:55:45
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 44,80
Fecom R\$ 2,24 - Funej R\$ 4,48
Consulta a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Tatiana Mendes dos Santos - Juíza Oficial de Registro Civil
Av. Coelha, 1511 - São José - Bairro Ipase - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICADO

Autenticada presente cópia, reproduzida, ou fornecida original a mim
apresentada, do que dou fé. Rio Branco, Acre, 11 de Setembro de 2024.
Custas e emolumentos: R\$ 1,50

WELLINGTON MARCELLO LEBITE COSTA JUNIOR -
ESCRIVENTE

Selo Digital nº: A00010DF6F-CE-JUR





VERIFICAÇÃO
 Autenticada presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada, do que sou de Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024.
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,50



WELTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR - ESCRIVENTE
 Cédula Digital nº A00010DF61-5383A
 VALIDADE SIGANTE COM EXIBIÇÃO DAS SÍMBOLOS - Garantia de autenticidade de 100% pelo sistema de assinatura eletrônica.

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132



OPINIÃO

Revista - Acre, Quarta-feira 11 de Setembro 2022

COTIDIANO 9

Parceria leva operação tapa-buraco para ruas dos bairros de Sena Madureira

O governo do Estado, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DERAC), em parceria com a Prefeitura de Sena Madureira, iniciou uma operação tapa-buraco nas ruas dos bairros Genésio Henri Simões e Espírito Azul.

"Estamos em Sena Madureira, também conhecida como Rua de Sissara, desde após a prefeitura nos pedir o tapa-buraco, com corte de trânsito, e também colocamos uma equipe para receber o tapa-buraco e trabalhar junto aos agentes da prefeitura e sua obra para o progresso dos serviços", informou o representante regional do Detran de Sena Madureira, engenheiro João Pereira de Lima.

Os trabalhos são sendo realizados pelo Sincronizado de Obras de Manutenção de Obras de Manutenção, em parceria com o Detran de Sena Madureira. Os agentes técnicos prestam serviços de manutenção, com controle e limpeza do pavimento, quebração, aplicação e compactação de nova massa asfáltica, em ruas como Sissara, em Sena Madureira.

Em Sena Madureira, em parceria com o governo do Estado, por meio do Detran, os agentes técnicos do Sincronizado de Obras de Manutenção, em parceria com o Detran de Sena Madureira, a parceria entre o governo do Estado, por meio do Detran, os agentes técnicos do Sincronizado de Obras de Manutenção, em parceria com o Detran de Sena Madureira, a parceria entre o governo do Estado, por meio do Detran, os agentes técnicos do Sincronizado de Obras de Manutenção, em parceria com o Detran de Sena Madureira.



As instalações de fôrma feita de madeira e hoje estamos recuperando e concretando Rua de Sissara, Agradecemos ao prefeito Marinho Soares e ao governador Gleison Nunes, por nos dar suporte em uma situação assim, além de facilitar a mobilidade em todo o Acre. (Gabriel Freire / Sena)

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº 05571
 11 JUN 2022
 Adelquianne R.R. da Silva
 Oficial Registradora Interina

Governo realiza operação tapa-buraco na estrada AC-407, em Rodrigues Alves

O governo do Acre, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DERAC), realizou operação tapa-buraco na estrada AC-407, próximo à Comunidade São Pedro, em Rodrigues Alves.

Os agentes técnicos da manutenção prestam serviços de recuperação, com controle e limpeza dos pavimentos, quebração, aplicação e compactação de nova massa asfáltica. Nessa ação são utilizados em caminhão basculante e um solo compactador. A iniciativa tem o objetivo de garantir mobilidade, integridade e segurança viária, assegurando o direito de ir e vir dos moradores. A estrada AC-407, próxima à Comunidade São Pedro, em Rodrigues Alves.

"Este trabalho do Detran deve garantir a manutenção e melhorar a mobilidade e a integridade da população e a segurança viária, evitando acidentes de trânsito", enfatiza o gerente de operações do Detran, Penelope Antunes.

Apesar do período de chuva, o órgão tem intensificado os serviços de manutenção de estradas, por meio da operação tapa-buraco. Segundo o gerente

do Detran em Rodrigues Alves, José Manoel Barbosa, esse trabalho deve melhorar as condições da estrada.

"É um trabalho que tem sido realizado nos últimos meses de chuva. Estamos com uma equipe técnica organizada em uma operação crítica de manutenção e o Detran trabalha para melhorar a integridade da estrada", enfatiza o gerente de operações do Detran, Penelope Antunes.

As equipes do Detran mantêm o trabalho e visam garantir a melhoria da qualidade de vida dos moradores, além de facilitar a mobilidade em todo o Acre. (Gabriel Freire / Sena)

do Detran em Rodrigues Alves, José Manoel Barbosa, esse trabalho deve melhorar as condições da estrada.

"É um trabalho que tem sido realizado nos últimos meses de chuva. Estamos com uma equipe técnica organizada em uma operação crítica de manutenção e o Detran trabalha para melhorar a integridade da estrada", enfatiza o gerente de operações do Detran, Penelope Antunes.

As equipes do Detran mantêm o trabalho e visam garantir a melhoria da qualidade de vida dos moradores, além de facilitar a mobilidade em todo o Acre. (Gabriel Freire / Sena)



CONFERE COM ORIGINAL
 03 / 06 / 2022
 Anny Victoria Moreira
 Auxiliar de Cartório

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº 05571
 11 JUN 2022
 Adelquianne R.R. da Silva
 Oficial Registradora Interina





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081E8 - Chave: 6CC8D 4B3B
Data/Hora: 06/12/2022 10:56:45
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 22,30
Fecom R\$ 1,12 - Funep: R\$ 2,23
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



Handwritten signature

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Palácio Adelquianne R. R. da Silva - Estação Oficial de Registro Civil
Av. Costa, nº 2213 - Sul - Rua Silvestre Coelho - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICACÃO
Autentico a presente certidão eletrônica conforme o original a mim
apresentado, Livro A-367, Rio Branco - AC, 17 de Setembro de 2024
Valor do Emolumento: R\$ 4,50

**WILLINGTON MARCELO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE**
Selo Digital nº A00010DE61-4B805
* Selo Digital emitido pelo sistema de assinatura eletrônica *





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081E9 - Chave: 43437 4B3B
Data/Hora: 08/12/2022 10:55:46
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 22,30
Fecom R\$ 1,12 - Funel: R\$ 2,23
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fábria - Menina das Santas - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Costa, nº 2513, Rua DA, Men. Das Santas - CEP: 69.900-302 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9119

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim
apresentado, do processo nº Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024
Valor emolumento: R\$ 4,50

**WILLINGTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE**
Selo Digital nº A0001016610A8869
Este documento foi assinado digitalmente por WILSON



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 12 de Setembro de 2024.
Custas e Emolumentos: R\$ 4,50

WELLINGTON MARCELLO LETTE COSTA JUNIOR -
ESCREVENTE

Assinado digitalmente em 12/09/2024 às 14:05:33h
Assinatura digitalizada em 12/09/2024 às 14:05:33h

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

05571
09 JUN 2022
Adelquianne R.R. da Silva
Oficial Registradora Interina



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS
APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC**

Ata da 1ª Assembleia Geral

Aos 02 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, na sede da Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES-AC, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Conjunto Esperança, CEP: 69915-168, Município de Rio Branco, Estado de Acre, com a presença de representantes da Federação das Apaes de Rondônia Sra. Ilda da Conceição Salvático – 1ª Diretora Secretária, Sra. Waneska Salvático – Procuradora Jurídica, Sra. Ivonete Soares Falcão de Arruda – Secretária Executiva e Sra. Carina Marque de Oliveira. Presentes também representantes da comunidade e associados das Apaes do estado do Acre (Apaes de Rio Branco, Apaes de Senador Guiomard, Apaes de Plácido de Castro, Apaes de Sena Madureira, Apaes de Porto Acre, Apaes de Capixaba e Apaes de Cruzeiro do Sul), conforme registro na lista de Assinaturas, foi realizada a Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1. Criação e Fundação da Federação das Apaes do Acre; 2. Aprovação e Homologação do Estatuto da Federação das Apaes do Estado; 3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado do Acre; Conforme Edital de Convocação publicado no Jornal OPINIÃO no dia 31 do mês de março de 2022 – Quinta-Feira, página 09 e afixado no mural de todas as Apaes do estado. Aberta a Assembleia, foram eleitos o Presidente e o Secretário, respectivamente, **Maria do Carmo Pismel da Silva** e **Rosa Maria Soares da Silva**. De antemão, notifico que houve um equívoco cometido no Edital, acerca do nome e endereço da entidade, quando o correto era o nome ser **Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES-AC**, e o endereço correto ser na **rua Euclides da Cunha, nº 67, Conjunto Esperança, CEP: 69915-168**, e ainda, na lista de presença que consta o nome incorreto da entidade, sendo o certo **Federação das Apaes do Estado do Acre – FEAPAES - AC**. Em seguida obedecendo os quóruns de instalação e deliberação previstos no Estatuto a Presidente da Assembleia apresentou a Sra. Ilda da Conceição Salvático – 1ª Diretora Secretária da FEAPES/RO, que proferiu uma palestra sobre o Movimento Apaeano e explanou sobre a importância da criação e fundação da Federação das Apaes do Estado e qual a missão e função desta instituição dando visibilidade movimento Apaeano local a nível estadual e nacional. Dando sequência à assembleia colocou-se em votação a criação e fundação da Federação das Apaes do Estado do Acre, que por unanimidade foi acatado. Passado ao seguinte item da pauta, foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, homologado conforme texto anexo

Wesley Maria Rodrigues da Costa
Advogada
OAB/AC 3478





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081EA - Chave: 2152E 4B3B
Data/Hora: 06/12/2022 10:55:46
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 22,30
Fecom R\$ 1,12 - Funel R\$ 2,23
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - Tab.º/Of.º de Registro Civil
Av. Central, 2313, Sala 104 - Bairro: Paraíso - CEP: 69.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

CONFIRMAÇÃO

Autenticado a presença original e gráfica conforme o original a mim
apresentado, de acordo com o Livro A-367, Folha 132, de Registro de 2024
com o valor de R\$ 4,50

**WELINGTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE**

Selo Digital nº A000100E6C-81834

Consulte a autenticidade do selo em: selo.tjac.jus.br



ALIENIÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024.
Custas e Emolumentos R\$ 4,50.

WELLYTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE

Matrícula nº A02010DE66-03690

Atendimento - Cartório RTO/RCPJ



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Registro Nº
005571
10 JUN 2022
Adelquianne R.R. da Silva
Oficial Registradora Interina



que fará parte inseparável na presente Ata como se aqui estivesse transcrito. Na sequência, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ratificação do Conselho de Administração (conforme artigo 38, inciso III do Estatuto) para exercício do mandato no período de 02/05/2022 a 01/05/2025: fora apresentado chapa única ficando assim constituída a **Diretoria Executiva: Presidente: Cecília Maria Garcia Lima Souza**, brasileira, casada, Assistente Social, RG nº 066404 - SSP/AC, CPF nº 598.710.408-49, residente na Rua Milton Matos, nº 253, Bairro Bosque, CEP: 69.900-634, no município de Rio Branco, Estado do Acre; **Vice- Presidente: Adnizia Félix do Rêgo**, brasileira, divorciada, Assistente Social, RG: nº 74174 - SSP/AC, CPF: nº 079.309.762-20, residente na Rua Campina Grande, nº 97, Q/17, Casa 08, Bairro Conjunto Procon, CEP: 69.918-652, no município de Rio Branco, estado do Acre; **1ª Diretora Secretária: Rosa Maria Soares da Silva**, brasileira, casada, Professora, RG: nº 149784 - SSP/AC, CPF: nº 196.394.142-04, residente na Rua Cruzeiro do Sul, nº 166, Bairro Floresta, CEP: 69.615-288, no município de Rio Branco, estado do Acre; **2ª Diretora Secretária: Clemência Alves Barbosa Januário**, brasileira, casada, Professora, RG: nº 403188 - SSP/AC, CPF: nº 849.567.202-20, residente na Rua Projetada, nº 01, Bairro Conquista, CEP: 69.931-000, município de Capixaba, Estado do Acre; **1ª Diretora Financeira: Cislene Balica Monteiro**, brasileira, viúva, Professora, RG: nº 186928- SSP/AC, CPF: nº 359.130.962-15, residente na Delfim Neto, nº 223, Bairro Conjunto Guiomard Santos, Bairro Bosque, CEP: 69.901-360, no município de Rio Branco, estado do Acre; **2º Diretor Financeiro: Antônio Moreira de Carvalho**, brasileiro, casado, aposentado, RG: nº 44482- SSP/AC, CPF: nº 113.293.862-72, residente na Rua 20 de novembro, nº 409, Bairro Boa União, CEP: 69.911-776, no município de Rio Branco, estado do Acre; **Diretor Social: Shirley Maria Fidelis Pinto**, brasileira, viúva, Do Lar, RG: nº 137626 - SSP/AC, CPF: nº 196.567.182-91, residente na Rua Manoel Castor de Araújo, nº 319, Bairro Bosque, CEP: 69.900-517, no município de Rio Branco, estado do Acre; **Diretor de Patrimônio: Wellyton Melo de Souza**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG: nº 136204 - SSP/AM, CPF: nº 026.649.922-87, residente na Rua Milton Matos, nº 253, Bairro Bosque, CEP: 69.900-532, no município de Rio Branco, estado do Acre. **Conselho Fiscal Titular: 1. Pablo Marques da Silva**, brasileiro, casado, Professor, RG: nº 0339068 - SSP/AC, CPF: nº 622.982.242-34, residente na Rua Osvaldo Dilson, nº 87, Bairro Jardim Brasil, CEP: 69.919-510, no município de Rio Branco, estado do Acre; **2. Pedro Alexandre de Souza Farias**, brasileiro, casado, Administrador, RG: nº 320156- SSP/AC, CPF: nº 627.360.782-68, residente na Rua Almirante Barbosa, nº 435, Bairro Isaura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Wellyton Melo de Souza
Advogado
OAB/AC 3478





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081EB - Chave: 82D6C 4B3B
Data/Hora: 08/12/2022 10:55:46
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 22,30
Fecom: R\$ 1,12 - Funej: R\$ 2,23
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabiano Mendes de Sá Farias - Tabelião Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2213, Sala 04, Bairro Dom Bosco, CEP: 69.900-309 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia em conformidade com o original a mão
apresentado, no que dou fé. Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024
Custas Processuais: R\$ 4,50

WELLINGTON MARCELO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE

Selo Digital nº A00810DE6B 750E4

Validade: 120 dias a partir da emissão



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfico conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024
Custas e Emolumentos: R\$ 4,50



WELINGTON MACHADO LEITE COSTA JÚNIOR -
PROVENTE

CPF: 00018065-0A-8E
Atendimento - Cartório RTD-RCR



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

05571
10 JUN 2022
Adelquianne R.R. da Silva
Oficial Registradora Interina



Parente, CEP: 69.918-298, no município de Rio Branco, estado do Acre; **J. Maria Gomes Pimentel**, brasileira, casada, Servidora Pública, RG: nº 40661 - SSP/AC, CPF: nº 065.062.162-04, residente na Rua Almirante Barbosa, nº 183, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.900-000, no município de Rio Branco, estado do Acre. **Conselho Fiscal Suplente: 1. Sheila Lima Garcia**, brasileira, divorciada, Psicóloga, RG: nº 190689- SSP/AC, CPF: nº 339.311.512-04, residente na Rua 12, s/nº, Quadra A, Casa 05, Bairro Parque dos Sabiás, CEP: 69.900-000, no município de Rio Branco, estado do Acre; **2. José Feliciano Gomes da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, RG: nº 108927 - SSP/AC, CPF: nº 196.560.502-81, residente na Rua W 1, nº 231, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-775, no município de Rio Branco, estado do Acre; **3. Carém Lima Carvalho de Queiroz**, brasileira, casada, Professora, RG: nº 8904002036570 - SSP/AM, CPF nº 433.841.102-34, residente na Rua Morada Feliz, nº 01, Bairro Formoso, CEP: 69.900-000, município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre. **Conselho de Administração: 1. Micaele dos Santos Oliveira**, brasileira, solteira, Professora, RG: nº 449373- SSP/AC, CPF: nº 848.310.142-49, residente na Rua Padre Felipe Galenane, nº 2350, Bairro Jardim Botânico, CEP: 69.925-000, município de Senador Guiomard, estado do Acre; **2. Chaena Carvalho Pereira Vilaça**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, RG: nº 385656 - SSP/AC, CPF: nº 973.248.682-15, residente na Travessa Manoel Teixeira, nº 675, Bairro Cristo Libertador, CEP: 69.900-000, município de Sena Madureira, estado do Acre; **3. Carlene do Nascimento Andrade**, brasileira, solteira, Professora, RG: nº 1044270-7, CPF: nº 001.435.232-01, residente na Rua Major Assis de Vasconcelos, nº 1376, Bairro 25 de agosto, CEP: 69.900-000, município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre; **4. Zilda Maria Sales**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, RG: nº 141718 - SSP/AC, CPF: nº 233.311.862-87, residente na Rua das Castanheiras, nº 110, Bairro Vila do Incra, CEP: 69.927-000, município de Porto Acre, estado do Acre; **5. Maria Márcia de Oliveira Monteiro**, brasileira, casada, Do Lar, RG: nº 297100 - SSP/AC, CPF: nº 702.072.672-00, residente na Rua Maria Cardoso de Lima, nº 241, Bairro Centro, CEP: 69.928-000, município de Plácido de Castro, estado do Acre; **6. Maria de Jesus da Silva Paes**, brasileira, casada, Professora, RG: nº 0247859 - SSP/AC, CPF: nº 461.568.012-00, residente na Rua Isaura Benício de Amorim, nº 275, Bairro Quixadá, CEP: 69.931-000, município de Capixaba, estado do Acre; **7. Maria do Carmo Pismael da Silva**, brasileira, viúva, Pedagoga, RG: nº 27.710 - SSP/AC, CPF nº 217.780.192-34, residente na Avª Getúlio Vargas, nº 810, CEP: 69.900-000, no município de Rio Branco, estado do Acre.

A Chapa foi eleita por aclamação, tendo, ato contínuo, sido empossada pela Sra. Maria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Neive Nara Rodrigues da Costa
Advogada
OAB/AC 3478





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**

Atendimento - Cartório RTD-RCPJ



Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000081EC - Chave: D4F2E 4B3B
Data/Hora: 06/12/2022 10:55:46
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 22,30
Fecom: R\$ 1,12 - Funerj: R\$ 2,23
Consulte a autenticidade:
selo.tjc.jus.br



AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Almeida dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
Rua Cassin, 2513, Sub. 01 - Zona Doméstica - CEP: 69.900-700 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9110

ATENTIZAÇÃO

Autentico a presente certidão fotográfica conforme o original a mim
apresentado, do Livro A-367, Folha 132, de 11 de Setembro de 2024,
com emolumentos R\$ 4,50.

**WELLINGTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE**

Selo Digital nº A000102E6A-E0DE
VALIDAÇÃO EM QUALQUER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia integral conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024.
Custas - Emolumentos - R\$ 4,50



WELLINGTON ADELLEO LEITE COSTA JÚNIOR -
ESCREVENTE



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
RIO BRANCO**



Atendimento - Cartório RTD-RCPJ

Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132



do Carmo Pismel da Silva, Presidente da Assembléia. Dada a palavra a Presidente eleita falou sobre sua experiência junto as Apaes do Estado do Acre a mesma enfatiza que está abrindo mão do mandato de presidente da Apae de Rio Branco e assumindo a responsabilidade como presidente da FEAPAES-AC se colocando a disposição do Conselho Administrativo em cumprir sua responsabilidade conforme o Estatuto. Foi franqueada a palavra a todos os membros da Diretoria, todos falam sobre a gratidão em estar participando da fundação da Federação, comentam sobre a credibilidade, idoneidade e compromisso que a presidente eleita senhora Cecília Maria sempre teve em relação ao movimento Apaeano e assumem o compromisso de ombrear os trabalhos junto a Diretoria Executiva. A presidente eleita apresentou como Procuradora Jurídica da Instituição ora fundada a Dra. Neiva Nara Rodrigues da Costa, CPF: 443.859.782-04, RG: 024.2987 SSP/AC, OAB/AC 3478, residente a Rua Latorre, nº 325, Bairro Estação Experimental, no município de Rio Branco/AC, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Rosa Maria Soares da Silva Secretária da Assembleia Geral Ordinária e vai assinada também pela Presidente da Assembleia Maria do Carmo Pismel da Silva e Presidente Eleita para mandato de 02/05/2022 a 01/05/2025 Sra. Cecília Maria Garcia Lima Souza e Procuradora Jurídica nomeada Dra. Neiva Nara Rodrigues da Costa. Os demais participantes assinam o livro de presença.

Rosa Maria Soares da Silva
Secretária eleita para Assembleia

Maria do Carmo Pismel da Silva
Presidente eleita para assembleia

Cecília Maria Garcia Lima Souza
Presidente eleita
FEAPAES/AC

Neiva Nara Rodrigues da Costa
Advogada
OAB/AC 3478
Neiva Nara Rodrigues da Costa
Procuradora Jurídica
OAB/AC 3478

RECONHECIMENTO
INVERSO →



AUTENTICAÇÃO
 Autenticamos a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé Rio Branco - AC, 11 de Setembro de 2024.
 Custas e Emolumentos R\$ 1,50



WELINGTON MARCELLO LEITE COSTA JÚNIOR - ESCRIVENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Atendimento - Cartório RTD-RCPJ

Adelquianne R. R. da Silva – Oficial Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A- 367 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº05571 FOLHA 132

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO - ACRE

Reconheço e dou fé por autenticação e assinatura dos: ROSA MARIA SOARES DA SILVA, RIO BRANCO - AC, 09 de Junho de 2022.

Valor Total R\$ 110,00 (Cem e 00/100 reais) (Cem e 00/100 reais) - Chave: 617A2

Consulte a autenticidade em: www.tj-ac.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO - ACRE

Reconheço e dou fé por autenticação e assinatura dos: CECILIA MARIA MARCELA LIMA SOUZA, RIO BRANCO - AC, 09 de Junho de 2022.

Valor Total R\$ 110,00 (Cem e 00/100 reais) (Cem e 00/100 reais) - Chave: A30007429

Consulte a autenticidade em: www.tj-ac.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO - ACRE

Reconheço e dou fé por autenticação e assinatura dos: MARIA DO CARMO FIDEL DA SILVA, RIO BRANCO - AC, 09 de Junho de 2022.

Valor Total R\$ 110,00 (Cem e 00/100 reais) (Cem e 00/100 reais) - Chave: A30007401

Consulte a autenticidade em: www.tj-ac.jus.br

Ata de Fundação - Protocolo nº 22329, Registro nº 6671 Arquivado no LV 167 Fls. 32/138

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
 Emolumentos R\$ 177,40, Fundo Fisc R\$ 20,87, Fundo Comp. R\$ 10,44, Total R\$ 208,70
 A500008E2-71434, A500008EC-3-3728 A500008EC-4-8588

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
 Selo: A500008EC - Chave: 71834 401
 Data/Hora: 10/02/2022 10:55:48
 Camilly Vilari Registradora de Títulos e Documentos
 Valor Total R\$ 22,30 - Fonej R\$ 10,00
 Consulte a autenticidade em: www.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
 Selo: A500008EC - Chave: A5000 401
 Data/Hora: 10/02/2022 10:55:48
 Camilly Vilari Registradora de Títulos e Documentos
 Valor Total R\$ 22,30 - Fonej R\$ 10,00
 Consulte a autenticidade em: www.tjac.jus.br

Esta é a cópia fiel do referido documento, guardando em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão, conforme artigo 19, § 1º c/c art. 161 da Lei nº.: 6.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº A5000081E7-02A81, A5000081E8-6CC8D, A5000081E9-43437, A5000081EA-2152E, A5000081EB-82D6C, A5000081EC-D4F2E, A5000081ED-F85B0, conforme Provimento CGJ/AC nº.: 10/2016. Emol.: Certidão R\$ 38,08; Fundo Fisc. R\$ 4,48; Fundo Compens. R\$ 2,24; Folhas Excedentes R\$ 133,8; Total R\$ 178,60.

O referido é verdade e dou fé.
 Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

Adelquianne R. R. da Silva
 Oficial Registradora Interina

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 AS - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
 Selo: A5000081ED - Chave: F85B0 4B3B
 Data/Hora: 06/12/2022 10:55:48
 Amanda Milanin
 Valor Total: R\$ 22,30
 Fonej R\$ 1,12 - Fonej: R\$ 2,23
 Consulte a autenticidade: selo.tjac.jus.br



CARTA RENÚNCIA



A.
Federação Estadual das APAES do Acre.

Eu, **Cislene Balica Monteiro**, brasileira, viúva, Pedagoga, RG nº 186.928 SSP/AC e CPF: 359.130.962-15, residente e domiciliada na Rua do Futuro, nº 213, Bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco - Acre, venho por meio desta carta renunciar ao cargo que ocupo de 1ª Diretora Financeira da Diretoria da Federação Estadual das APAES do Estado do Acre, por motivos pessoais.

Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.



Cislene Balica Monteiro

Cislene Balica Monteiro

Renunciante

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dona Gláucinda - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224.9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CISLENE BALICA MONTEIRO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 03 de Abril de 2023. Custas
e Emolumentos R\$ 4,30.

CIDIA LIMA BEZERRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000C8370-3313B

consulte a autenticidade do selo em www.selo.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dona Gláucinda - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224.9112

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 03 de Abril de 2023
Custas e Emolumentos. R\$ 4,30.

CIDIA LIMA BEZERRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0000C8375-CBC56

consulte a autenticidade do selo em www.selo.br



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

CAPÍTULO I

Da Federação e seus Fins

Art. 1.º A Federação das Apaes do Estado do Acre ou, abreviadamente, Feapaes-Ac, fundada em Assembleia realizada em 02 de maio de 2022 na cidade de Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.439/0001-05 passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e pela legislação civil em vigor.

Art. 2.º A Federação das Apaes do Estado é uma associação civil, beneficente de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, esporte, cultura, formação do trabalho, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1522, Salas 106 e 108, CEP: 69.900-469, Bairro Bosque e foro em Rio Branco - Acre.

§ 1.º A Federação das Apaes do Estado tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

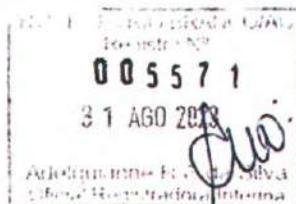
§ 2.º As Apaes e outras entidades análogas serão consideradas filiadas à Federação das Apaes de seu Estado, após sua filiação à Federação Nacional das Apaes.

§ 3.º A Federação das Apaes do Estado adota o símbolo e a bandeira da Federação Nacional das Apaes, acrescentando-se nesta última o nome do respectivo Estado.

Art. 3.º A Federação das Apaes do Estado do Acre adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos Estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único. A utilização e aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 4.º A bandeira da Federação das Apaes do Estado, terá a cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Federação das Apaes do Estado, acrescentando-se nesta última o nome do respectivo Estado, com suas dimensões na proporção de 1 (um) de altura por 1,5 (um e meio) de largura.



Handwritten signature:
OAB/AC
3478



Parágrafo Único. A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5.º Os eventos realizados pela Federação das Apaes do Estado poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae – elaborado pela Federação Nacional das Apaes para organização de seus protocolos.

Art. 6.º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da Apae da Guanabara, atual Apae do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das Apaes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.242, de 19 de junho de 2001.

Art. 7.º - Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 8.º – São fins e objetivos da Federação das Apaes do Estado a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover, assegurar e defender o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano, mantendo a ética em relação às demais Federações Estaduais, à Federação Nacional, às Apaes e aos seus associados;

II - atuar na definição da política estadual de atendimento à pessoa com deficiência, orientando e assessorando as entidades filiadas, quanto a sua execução, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, criança, adolescente, adulto e idoso, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania;

III - articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas e políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - estimular e apoiar o desenvolvimento permanente das entidades filiadas exercendo sua representatividade junto aos órgãos públicos e entidades privadas;

V - promover, orientar e acompanhar o funcionamento das Apaes no Estado, na forma deste Estatuto;

VI - produzir, reunir e divulgar informações e experiências sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;

VII - compilar e divulgar as normas legais relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

VIII - promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa das pessoas com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas entidades filiadas;

*Wrote
O AS AC
3478*



CP





IX - propor programas de atenção à pessoa com deficiência intelectual e múltipla estimulando as filiadas quanto à realização de ações de atendimento à pessoa com deficiência desde a prevenção até o envelhecimento saudável;

X - prestar através das filiadas serviços ou realizar ações assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e a encaminhamentos;

XI - encarregar-se, em âmbito estadual, da divulgação de informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XII - desenvolver política de Autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

XIII - promover e articular programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e formação para o trabalho visando à inclusão social da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla.

XIV - Primar pelo cumprimento dos estatutos das Apaes, Federação do Estado e Federação Nacional.

Art. 9.º Para consecução de seus fins, respeitando o princípio da territorialidade, a Federação das Apaes do Estado se propõe a:

I - Conceder e monitorar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas e meios de comunicação, informando o uso indevido imediatamente à Federação Nacional das Apaes;

II - promover campanhas financeiras de âmbito estadual e participar da organização de campanhas nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência;

III - incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - intensificar o intercâmbio entre as Apaes, as demais Federações Estaduais e Nacional, as entidades filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

W. Costa
OAB AC
3478



VIII - firmar parcerias com as suas filiadas, órgãos públicos e privados para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao fortalecimento do movimento Apaeano;

IX - notificar as Apaes não filiadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem a filiação junto à Federação Nacional das Apaes, sob pena de responderem civil e penalmente pelo uso indevido do nome, da sigla e do símbolo;

X - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

CAPÍTULO II

Das Entidades Filiadas

Seção I

Das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 10. A fim de poder utilizar o nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o símbolo e a sigla APAE, a entidade interessada terá que solicitar filiação à Federação Nacional das Apaes, através da Federação de seu respectivo Estado, que emitirá parecer sobre documentação apresentada, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento da entidade dirigido ao Presidente da Federação Nacional das Apaes, solicitando a filiação;

II - Estatuto Social padrão das Apaes, registrado em cartório;

III - cópia da ata de Fundação e da Assembleia de Eleição da diretoria e, quando couber, ata da Assembleia de Eleição da última diretoria, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato;

IV - relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o plano de ação para o exercício social em curso;

V - declaração expressa de adesão aos Estatutos das Federações Nacional, dos Estados e das Apaes, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes;

VI - parecer do Conselho Regional e do Presidente da Federação das Apaes do Estado.

§ 1.º O pedido de filiação acompanhado dos documentos relacionados no artigo 10 será encaminhado pela Federação das Apaes do Estado.

§ 2.º As Apaes existentes e não filiadas, uma vez notificadas pela Federação do Estado, terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciarem a sua filiação à Federação Nacional das Apaes.



Adelquino S. S. da Silva
0 AB PC
34-78

efk

4



Art. 11. Do estatuto da solicitante deverá constar que, em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

Art. 12. A concessão e a utilização do direito de uso pela entidade filiada, do nome, do símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, Resoluções e decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes.

Art. 13. Só será permitida a existência de uma Apae por município.

Art. 14. Para a extinção, fusão ou alteração do nome da Apae filiada deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor, cabendo a Federação das Apaes do Estado comunicar por meio de parecer circunstanciado à Federação Nacional das Apaes, para ratificação do Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar.

Seção II

Da Federação das Apaes do Estado



Art.15. À Federação das Apaes do Estado, uma vez filiada à Federação Nacional das Apaes, é assegurado o uso do nome de Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, acrescido do nome do Estado, do símbolo e da sigla APAE, cabendo-lhe ainda as prerrogativas e obrigações previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. O procedimento para filiação da Federação das Apaes do Estado à Federação Nacional das Apaes proceder-se-á obedecendo o disposto do artigo anterior, observadas as especificidades.

Art. 16. A Federação das Apaes do Estado preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante suas filiadas, a Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e as entidades privadas, não gerando em nenhuma hipótese direitos a vínculos empregatícios entre seus empregados, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Parágrafo Único. A Federação das Apaes do Estado não responde, subsidiária e ou solidariamente por atos ilícitos praticados pelas entidades filiadas, seus dirigentes e associados.

Seção III

Das Entidades Análogas

Art. 17. Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica cujos objetivos sociais sejam análogos aos das Apaes poderá filiar-se à Federação Nacional das Apaes, na forma e sob as condições que forem determinadas pela Diretoria desta.

Mikate
DAB AE
3478

epp

5
DIRCPJ
33

Art. 18. O pedido de filiação à Federação Nacional das Apaes deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento da entidade dirigido ao Presidente da Federação Nacional das APAEs solicitando a filiação;

II - Estatuto Social da Associação, registrado em cartório;

III - cópia da ata de Fundação e da Assembleia de Eleição da diretoria e, quando couber, ata da Assembleia de Eleição da última diretoria, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato;

IV - relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o plano de ação para o exercício social em curso;

V - declaração expressa de adesão às deliberações das Assembleias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes;

VI - parecer do Conselho Regional e do Presidente da Federação das Apaes do Estado.

Art. 19. O pedido de filiação acompanhado dos documentos relacionados no artigo 18 será encaminhado pela Federação das Apaes do Estado.

Art. 20. Do estatuto da solicitante deverá constar que, em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

Art. 21. Para a desfiliação, a entidade deverá apresentar à Federação das Apaes do respectivo Estado requerimento específico acompanhado de solicitação de parecer, devendo esses documentos serem encaminhados para a Federação Nacional das Apaes e ratificados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar.

Art. 22. A entidade análoga poderá, através de seus alunos, participar dos eventos promovidos pela Federação Nacional das Apaes e pela Federação das Apaes do Estado, utilizando seus serviços, participando de campanhas com a anuência da Apae de seu município, sem direito de votar, ser votada, usar o símbolo e a sigla.

Seção IV
Da Desfiliação



Art. 23. Para a desfiliação, a entidade deverá apresentar à Federação das Apaes do respectivo Estado requerimento específico acompanhado de solicitação de parecer, devendo estes documentos serem encaminhados para a Federação Nacional das Apaes e ratificados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar.

Art. 24. A desfiliação das Apaes ou Entidades Análogas poderá se dar:

*Wrote
2 AB AC
3478*



Seção VI

Dos Direitos das Entidades Filiadas



Art. 27. São direitos assegurados às Apaes filiadas no Estado:

I - participar das Assembleias Gerais;

II - propor candidatos a Presidente à chapa oficial à Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes até 30 de junho do ano em que ocorrer a Assembleia Geral Ordinária para eleição através da Federação das Apaes do Estado;

III - requerer convocação dos órgãos deliberativos da Federação do Estado quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) das Apaes filiadas;

IV - votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

V - participar, por intermédio do Presidente da Federação das Apaes do respectivo Estado, do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VI - participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando da palavra, sem direito a voto;

VII - participar da Olimpíada Nacional e Estadual das Apaes, do Festival Nacional e Estadual Nossa Arte e do Congresso Nacional e Estadual das Apaes;

VIII - participar do Encontro Regional das Apaes, das Olimpíadas ou Jogos Regionais das Apaes e do Festival Regional Nossa Arte.

Art. 28. São direitos assegurados às Apaes e entidades congêneres:

I - apresentar à Federação das Apaes do Estado ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

II - beneficiar-se dos serviços oferecidos pela Federação das Apaes do Estado e/ou dela se utilizar para seus entendimentos com setores da Administração Pública ou Privada;

III - participar de todos os eventos organizados pela Federação das Apaes do Estado, em igualdade de condições, na mesma área de deficiência;

IV - receber certificado de membro filiado à Federação Nacional das Apaes.

Seção VII

Das obrigações das entidades filiadas

Art. 29. São obrigações:

Adelquino R.F. da Silva
07/13/AC
3478

Adelquino R.F. da Silva



I - das Federações das Apaes dos Estados:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.
- b) remeter, prontamente, à Federação Nacional das Apaes todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das Apaes;
- d) Realizar durante o período de mandato da gestão a Olimpíada Estadual das Apaes, o Festival Estadual Nossa Arte e o Congresso Estadual das Apaes;
- e) respeitar os estatutos e as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Federação Nacional das Apaes;
- f) acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Federação Nacional das Apaes;
- g) submeter à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes as propostas de alteração dos Estatutos das Federações das Apaes dos Estados e das Apaes.

II - das Apaes:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- b) pagar as contribuições mensais de acordo com o fixado no art. 81 e remeter, prontamente, à Federação Nacional das Apaes todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das Apaes;
- d) respeitar os estatutos e as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado;
- e) acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Federação Nacional das Apaes;
- f) submeter à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes as propostas de alteração do Estatuto da Apaes;
- g) organizar o quadro dos associados, com cadastro individual e numeração em livro próprio, após aprovação da Diretoria Executiva;
- h) realizar, a qualquer tempo, a renumeração do quadro dos associados, por desistência, exclusão ou óbito, mediante prévia autorização do Conselho de Administração da APAE.

Art. 30. As Apaes deverão encaminhar relatório de gestão para as respectivas Federações das Apaes dos Estados, para elaboração de relatório síntese que será encaminhado, anualmente, à Federação

Handwritten signature
2 AB AC
3478

Handwritten initials 9



Nacional das Apaes, em conformidade com a Política de Acompanhamento e Monitoramento das Ações das Apaes.

Art. 31. As entidades filiadas deverão oferecer oportunidades para que pessoas com deficiência participem de Comissões Especiais e tenham assento em seu Conselho de Administração como Auto Defensores.

Art. 32. As entidades filiadas, à exceção das análogas, observarão as normas do Estatuto-Padrão, elaboradas pela Federação Nacional das Apaes, admitidas adaptações referentes a critérios peculiares de diferenciação, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

CAPÍTULO III

Da Organização e do Funcionamento da Federação das Apaes do Estado

Seção I

Da Organização

Art. 33. São órgãos da Federação das Apaes do Estado:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Conselhos Regionais;
- VI - Autodefensoria;
- VII - Conselho Consultivo.



Parágrafo Único. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e dos Conselhos Regionais deverão ser associados de Apae, há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da sua Apae de origem.

Art. 34. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados no **artigo 33** não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

W. K. A. T. E.
0 AB AC
3478

est

10
D/RCPJ
38

Art. 35. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Federação das Apaes do Estado não poderão integrar sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de Administração.

Seção II
Da Assembleia Geral



Art. 36. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos Presidentes ou Vice-Presidentes das Apaes filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 82.

§ 1.º No caso de procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais.

§ 2.º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Federação das Apaes do Estado. Na sequência será procedida a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos.

§ 3.º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na Federação Nacional das Apaes.

§ 4.º Caberá ao Presidente da Assembleia passar a palavra ao atual Presidente da Federação das Apaes do Estado que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 37. A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa de circulação estadual e por notificação às entidades filiadas, feita através de boletim, ou *e-mail*, ou correspondência, ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de sua realização.

§ 1.º No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá constar a data, o horário, o local e a respectiva ordem do dia.

§ 2.º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, das filiadas presentes e aptas a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 38. À Assembleia Geral, órgão soberano da Federação das Apaes do Estado, compete:

I - alterar o Estatuto;

W. Costa
0 AG Ae
3478

W. Costa



II - decidir sobre a fusão, transformação e extinção da Federação das Apaes do Estado;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificar os membros eleitos que irão compor o Conselho de Administração;

IV - destituir os administradores;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação, proclamar e empossar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recurso de penalidade aplicada à entidade filiada e contra as decisões da Diretoria.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Federação Estadual das Apaes ou em outro local que lhe seja conveniente e apropriado.

Art. 39. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, até o dia 31 do mês de outubro, para os fins determinados nos incisos III, V e VI do artigo 38.

Parágrafo Único. A aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstas no inciso V do artigo 38 serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 40. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 38 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

§ 1.º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto das Apaes filiadas, quites com suas obrigações e no caso de interposição de recurso de penalidade aplicada.

§ 2.º Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 38, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados para suas deliberações.

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 41. O conselho Regional é composto pelos presidentes de Apaes, vice-presidentes ou membros da diretoria com experiência diretiva com no mínimo 1 (um) ano, ou associado quite com a tesouraria, indicado pela Apae a qual é associado, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Regional elegerão entre os associados indicados pelas Apaes o conselheiro titular e o suplente para representa-los no Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado.

Wresto
OAB AC
3478





Art. 42. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral, a ser realizada em setembro, de três em três anos, pelas Apaes de cada Região, quites com a tesouraria da Federação Nacional das Apaes. Na mesma ocasião será também eleito um suplente Regional com fim específico de substituir o Conselheiro Titular nas suas ausências e impedimentos.

Art. 43. O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo quatro vezes por ano mediante convocação da Diretoria Executiva ou de um terço, pelo menos, de seus membros.

Art. 44. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art. 45. Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto, salvo se a matéria discutida for da sua competência, sendo reservado ao Presidente da Diretoria o voto de minerva.

Art. 46. A representação do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 47. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1.º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, proceder-se-á nova eleição, nas Apaes da Região, num prazo de 30 dias, sendo ratificada na primeira reunião do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente e secretariadas pelo Diretor-Secretário da Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

Art. 48. Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Federação das Apaes do Estado;

II - referendar as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o plano anual de atividades da Federação das Apaes do Estado, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Federação das Apaes do Estado, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência no contexto estadual;

Handwritten notes: N.º 3478, AB AC

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva ou por suas filiadas;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - regulamentar o processo de investigação e aplicação de penalidades nas entidades filiadas ou pessoas faltosas;

XI - escolher através de voto secreto o nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da Federação das Apaes do Estado;

XII - convocar no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva Assembleia Geral extraordinária a se realizar em 60 dias para eleição da Diretoria Executiva;

XIII - assumir a presidência da Federação das Apaes do Estado, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, através de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - ratificar a eleição dos autodefensores;

XV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XVI - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 49. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária dentre associados de Apaes há no mínimo 02 (dois) anos, quites com suas obrigações associativas, preferencialmente dirigentes e com experiência administrativa, contábil e fiscal, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos coincidente com o mandato dos membros da diretoria executiva, permitindo-se uma reeleição.

§ 1.º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 2.º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal se reunir e dar parecer, anualmente, e sempre que julgar necessário, sobre as contas da Diretoria da Federação das Apaes do Estado.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal deverá opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de Auditores e/ou contabilistas legalmente habilitados, se assim necessitar.

Handwritten notes:
0 AB AC
34 78



Art. 51. O Conselho Fiscal reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias e no mínimo uma vez por ano, deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 52. A Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores-Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor Social;
- VI - Diretor de Patrimônio.



§ 1.º A Diretoria Executiva será eleita, a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 2.º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro do ano seguinte à eleição, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3.º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto os de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 53. Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover a realização dos fins da Federação das Apaes do Estado;
- II - elaborar o Regimento Interno da Federação das Apaes do Estado e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - elaborar resoluções administrativas, *ad referendum* do Conselho de Administração;

W. Costa
DAS AC
3478

efv

15
RGP
23

IV - encaminhar as propostas de filiação e desfiliação de entidades à Federação Nacional das Apaes;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da Federação das Apaes do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Federação das APAEs do Estado, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Federação das Apaes do Estado, supervisionando sua atuação;

IX - criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos somente no âmbito do Estado, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

XII - auxiliar na arrecadação das contribuições das entidades filiadas;

XIII - divulgar nos meios disponíveis, após aprovação pelo Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Federação das Apaes do Estado, o seu orçamento, bem como cópia do relatório anual das suas atividades e da situação financeira no exercício;

XIV - criar ou organizar serviços especiais, indenizáveis ou não pelas entidades filiadas, que lhes facilitem as atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas;

XV - fixar o percentual a ser indenizado para cada entidade pela utilização de serviços especiais indenizáveis;

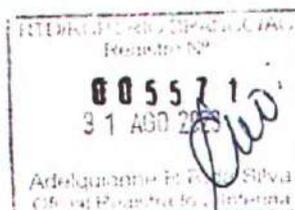
XVI - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

XVII - promover a realização, durante o período de mandato da gestão a Olimpíada Estadual das Apaes, o Festival Estadual Nossa Arte e o Congresso Estadual das Apaes;

XVIII - adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no artigo 48, inciso XV e no parágrafo único do artigo 54;

XIX - indicar ao Conselho de Administração o nome da pessoa que possa ser aprovada para exercer o cargo de Procurador Jurídico e do Procurador Jurídico Adjunto;

XX - dar conhecimento ao Conselho de Administração na primeira reunião deste as penalidades aplicadas às suas filiadas;



Handwritten signature



Handwritten notes:
0 11 13 14
34 78

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, até 15 de agosto do ano do término do mandato, os nomes dos candidatos à chapa oficial à Presidência da Federação das Apaes do Estado;

XXII - garantir ao candidato a presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrer na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para a Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado;

XXIII - julgar recursos de decisões de suas filiadas, após parecer da Procuradoria Jurídica da Federação do Estado;

XXIV - Convidar os membros do Conselho Consultivo para os eventos realizados em nível estadual;

XXV - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata o inciso V deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias e deliberará com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 3º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Art. 54 A Diretoria Executiva poderá fazer doações de bens móveis, *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A aquisição ou alienação de bens, de que trata o inciso XVIII do art. 53, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.



ef

*Agosto
0 AB AC
34 78*





Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 55. Compete ao Presidente:

I - manter o padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

II - coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de Minerva e participar das reuniões do Conselho de Administração;

III - convocar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

IV - representar a Federação das Apaes do Estado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório de atividades da Federação das Apaes do Estado ao fim de cada ano e, no ano do término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Federação das Apaes do Estado, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - Para fins de obtenção de financiamento quando em período superior ao mandato referido no inciso VII deste artigo, será exigida a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por no mínimo dois terços dos votos;

IX - instalar, prover e supervisionar assessorias, coordenadorias e Conselhos Regionais que julgar necessários, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

X - representar a instituição judicial e extrajudicialmente.

Art. 56. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 57. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

W. Costa
01/08/23
3438

W. Costa



III - Assumir a Presidência até o fim do mandato em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 58. Compete ao 1º Diretor-Secretário:

I - ler e entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Federação das Apaes do Estado;

II - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso ao Estatuto da Federação das Apaes do Estado e a leitura deste;

III - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

IV - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

V - exercer a presidência da Federação das Apaes do Estado, no caso de impedimento temporário, não superior a seis meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 59. Compete ao 2º Diretor-Secretário:

I - substituir o 1º Diretor-Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 60. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os bens, valores e os documentos relativos ao departamento financeiro da Federação das Apaes do Estado;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Federação das Apaes do Estado;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

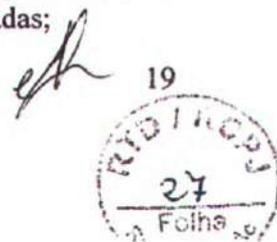
V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Federação das Apaes do Estado e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;



Adelino R.R. da Silva
01/13/23
3478



VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Federação das Apaes do Estado ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;

Art. 61. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 62. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 63. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Federação das Apaes do Estado;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Federação das Apaes do Estado;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Federação das Apaes do Estado, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo Único. O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Seção VIII

Dos Conselhos Regionais

Art. 64. Os Conselhos Regionais, órgãos auxiliares da Administração, serão criados pelo Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado, mediante proposta justificada das Apaes da respectiva região.

§ 1.º O Conselho Regional é composto pelos Presidentes de Apaes, vice-presidente ou membros da diretoria com experiência diretiva com no mínimo 1 ano, ou associado quite com a tesouraria, indicado pela Apaie à qual é associado, para um mandato de 3 (três) anos permitida apenas uma reeleição consecutiva.

W. P. Costa
OAB AC
3478



elb



§ 2.º Os membros do Conselho Regional elegerão entre os associados indicados pelas Apaes Conselho titular e suplente para representá-los no Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado.

§ 3.º Os Conselhos Regionais serão constituídos por número variável de Apaes, que, se aglutinarem, via de regra, pela proximidade geográfica, visando à sua coesão e ao seu fortalecimento.

§ 4.º A sede do CONSELHO REGIONAL será o mesmo da Apaes à qual pertença o conselheiro eleito.

Art. 65. Os Conselheiros Regionais e seus suplentes serão eleitos pelas Apaes que compõem a respectiva região, com pelo menos 30 dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária da Federação das Apaes do Estado, em Assembleia convocada pelo Conselheiro regional cujo mandato esteja expirando, somente podendo dela participar as Apaes que estejam quites com as obrigações financeiras.

§ 1.º Nos Conselhos Regionais recém-criados ou por desmembramento, a eleição do Conselheiro Regional será realizada em Assembleia Geral convocada e presidida pela Presidente da Federação das Apaes do Estado.

§ 2.º Cada Conselho Regional deverá ter seus Autodefensores, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, eleitos por seus pares, sendo eleitores os Autodefensores das Apaes da Região.

Art. 66. Compete aos Conselheiros Regionais as seguintes atribuições nos municípios sob sua jurisdição:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões;

II - realizar visitas a entidades filiadas de seu Conselho Regional, bem como reuniões periódicas ou encontros em qualquer município integrante do mesmo;

III - semestralmente, ou sempre que solicitado, fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado sobre suas atividades, visitas e reuniões;

IV - estimular, promover e apoiar a criação de Apaes, seguindo as diretrizes das Federações Estadual e Nacional;

V - receber, dar parecer e encaminhar processos de filiação de Apaes à Federação das Apaes do Estado;

VI - promover campanhas de angariação de fundos para as Apaes de seu Conselho Regional, respeitado o princípio da territorialidade, com autorização da Federação das Apaes do Estado;

VII - colaborar nas campanhas da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes do Estado;

VIII - divulgar junto às Apaes de sua região orientações técnicas, científicas ou administrativas da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes do Estado;

W. Costa
OMB AC
24/78

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005571
31 AGO 2023
João
Adelquanne R.P. da Silva
Obrig. Registrada em Inteiro

ef
21
RTD/RCPJ
29
Folha 29

IX - participar de reuniões convocadas pela Federação das Apaes do Estado;

X - promover a eleição dos Autodefensores Regionais na área de sua jurisdição.

Parágrafo Único. Compete ao Conselheiro Regional Suplente substituir o Conselheiro Regional em suas faltas, licenças e impedimentos até o fim do mandato.

Seção IX

Da Autogestão e Autodefensoria

Art. 67. O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único. O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 68. Os autodefensores serão eleitos no Fórum Estadual dos Autodefensores, convocado especialmente para este fim, em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitindo-se uma reeleição, tomando posse no dia 1º útil de janeiro do ano subseqüente à eleição.

§ 1.º A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2.º Poderão votar e ser votados os autodefensores titulares Estaduais no Fórum Nacional dos autodefensores ou seus suplentes no caso ausência de seus titulares.

Art. 69. Compete aos Autodefensores Estaduais:

I - defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e sua participação em todos os seguimentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pela Federação das Apaes do Estado;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



Handwritten notes:
Nº 34-78
OAB AC

Handwritten signature: CR



Seção X

Do Conselho Consultivo

Art. 70. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Federação das Apaes do Estado.

Parágrafo Único. Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição ou afastamento por denúncia.

Art. 71. Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Federação das Apaes do Estado, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Federação das Apaes do Estado.

Art. 72. A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 73. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 74. Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano;

II - esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia e aos objetivos deste;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados, em nível estadual, pela Federação das Apaes dos Estados.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica



Art. 75. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 76. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos no cargo ou dele demitidos por indicação do Presidente da Federação das Apaes do Estado, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Cabe ao Procurador Adjunto substituir o Procurador Jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

W. Costa
OAB DF
2478



Art. 77. O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade de qualquer matéria discutida, exceto se nesta concorrer interesse pessoal.

Art. 78. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 79. Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Federação das APAEs do Estado, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Federação das Apaes do Estado, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Federação das Apaes do Estado;

IX - analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias das Apaes e da Federação das Apaes do Estado, encaminhando-as para aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 80. As receitas da Federação das Apaes do Estado, necessárias a sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de filiadas e de terceiros;

II - legados;

III - subvenções do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;



Handwritten signature

Handwritten notes:
Arquiteto
0 AB AC
3478





V - produto líquido de campanhas e promoções;

VI - auxílio ou recursos provenientes de convênio com entidades públicas e privadas.

VII - créditos decorrentes de cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

§ 1.º O patrimônio da Federação das Apaes do Estado será constituído por direitos, bens móveis, imóveis, veículos que possui e vier a adquirir.

§ 2.º As rendas, recursos, patrimônio social e eventual superávit serão aplicados exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3.º - Em caso de dissolução ou extinção mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

§ 4.º Para consecução dos objetivos relacionados no item VII do presente artigo, a Federação das Apaes do Estado do Acre poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção, propaganda e publicação dos títulos de capitalização cujos resgates seja a seu favor.

CAPÍTULO VI

Das Contribuições das Filiadas

Art. 81. As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas anualmente por proposta da Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes e aprovada por seu Conselho de Administração.

Art. 82. Somente poderá votar e ser votada, usar os serviços oferecidos pela Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes do Estado, e delas se utilizar para seus entendimentos com outros setores da Administração Pública ou privada, a entidade filiada que esteja com sua contribuição em dia.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 83. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e a ratificação dos membros do Conselho de Administração será realizada, de três em três anos, no mês de outubro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1.º Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro, do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Handwritten notes:
M. Costa
O. R. B. A.
3478

Handwritten initials: ed 25



§ 2.º A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 84. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por tantas chapas quantas as homologadas pela Comissão Eleitoral, após prévia inscrição na Secretaria da Federação das Apaes do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que a mesma será realizada, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - A Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto no inciso XXI do artigo 53;

II - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apae há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto a tesouraria da Apae a qual é filiado;

III - São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da Ata de aprovação da gestão exercida nas diversas instâncias do movimento, limitada aos últimos cinco anos;
- g) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo.

V - Os candidatos que no momento da inscrição ocuparem os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros de Apaes ou Federação das Apaes do Estado, além dos documentos disciplinados no inciso IV deste artigo deverão apresentar a comprovação de que a Apae a qual é filiado, esteja em dia com suas contribuições junto a Federação Nacional das Apaes

VI - em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de Apae;

VII - A chapa deverá indicar a nominata dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando a sua filiação na Apae.

VIII - É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, que mantenham vínculo direto ou indireto, dirigentes de empresas terceirizadas com vínculo contratual ou comercial na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado.

Handwritten:
M. Costa
2 AB AC
3478



IX - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado.

Art. 85. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Federação das Apaes do Estado.

CAPÍTULO VIII

Das Irregularidades, Infrações e Penalidades

Art. 86. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelas filiadas ou seus agentes acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo único. As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

a) Advertência – para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

b) Intervenção – quando se tratar de infrações ou irregularidades administrativas cometidas pelos agentes da entidade filiada ou por terceiros com a conivência daqueles ou quando estas consistirem em desvio de ética da entidade filiada como corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes;

c) Suspensão do direito de votar e ser votado durante oito anos.

Art. 87. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva em uma Apae, esta deverá ser notificada, marcando-se prazo para sanar as irregularidades, ou apresentar a defesa que tiver, assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo desta decisão recorrer no prazo de 15 dias para a Diretoria Executiva da Federação Nacional de Apaes.

§ 1.º O não atendimento pela entidade faltosa ou seus agentes aos termos da notificação a sujeitará aos procedimentos de advertência, intervenção ou suspensão decretados pela Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado *ad referendum* da Federação Nacional das Apaes.

§ 2.º Conforme a gravidade da falta, da intervenção poderá decorrer a suspensão do direito de votar e de ser votado durante oito anos.

§ 3.º No caso de intervenção, a Federação das Apaes do Estado indicará associados para formarem a Diretoria de Intervenção, de caráter provisório, os quais suprirão os cargos da Diretoria Executiva afastada.

§ 4.º O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme artigo 38, inciso VII.

W. Pinto
OAB AC
3478



ef

27



§ 5.º Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados pelos Regimentos Internos e por meio de Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes do Estado.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 88. A Federação das Apaes do Estado poderá associar-se a entidades com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos estaduais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 89. A extinção da Federação das Apaes do Estado ou alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo, dois terços das entidades filiadas em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. Para a fusão e transformação da Federação das Apaes do Estado deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

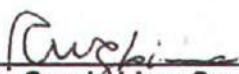
Art. 90. O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 37.

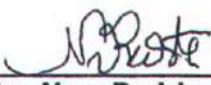
Art. 91. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 92. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Rio Branco/AC, 29 de junho de 2023.


Cecilia Maria Garcia Lima Souza
Presidente


Neiva Nara Rodrigues da Costa
Procuradora Jurídica
OAB/AC 3478

3.º TABELIONATO DE NOTAS E 3.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de: **CECILIA MARIA GARCIA LIMA SOUZA**, RIO BRANCO/AC, 09 de agosto de 2023.

Edel Pinheiro Sarin (Escrivente Autorizado)

Valor Total R\$ 4,30. Válido somente com o selo. Selo: A2000*3DEE - Chave: #FFCS



2ª Alteração de Estatuto - Protocolo nº 23567. Registro nº 5571. Arquivado no LV 404 Fls. 1/36.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 280,25 - Fundo Fisc. R\$: 32,97; Fundo Comp R\$: 16,49; Total R\$ 329,70
A500009F8C-2EB07, A500009F8D-CDFFO, A500009F8E-040C7, A500009F8F-D5CEB, A500009F90-42F9C



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009F8C - Chave: 2EB07 4C3

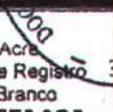
Data/Hora: 31/08/2023 12:26:45
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 61,00
Fecom: R\$ 3,05 - Funej: R\$ 6,10
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009F8D - Chave: CDFFO 6G5

Data/Hora: 31/08/2023 12:26:45
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 52,50
Fecom: R\$ 2,62 - Funej: R\$ 5,25
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009F8E - Chave: 040C7 4B2

Data/Hora: 31/08/2023 12:26:45
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 47,50
Fecom: R\$ 2,37 - Funej: R\$ 4,75
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009F8F - Chave: D5CEB 4C2

Data/Hora: 31/08/2023 12:26:46
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 57,00
Fecom: R\$ 2,86 - Funej: R\$ 5,70
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009F90 - Chave: 42F9C 4C4

Data/Hora: 31/08/2023 12:26:46
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 111,70
Fecom: R\$ 5,60 - Funej: R\$ 11,17
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



Foi informado pelo Cartório acerca da exigência do Art.46 CC. O registro declarará e Lei 6015/73. III - o modo porque se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.743.439/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE - FEAPAES AC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1522	COMPLEMENTO SALA 106 E 108
--	-----------------------	--------------------------------------

CEP 69.900-469	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEDERACAO@APAEAC.ORG.BR	TELEFONE (68) 2102-3435
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **12:41:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Wellyton Melo de Souza**, ou vinculado ao **RG 136204, CPF 026.649.922-87**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469392
0002469392

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Shirley Maria Fidelis Pinto**, ou vinculada ao **RG 137626**, **CPF 196.567.182-91**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469391
0002469391

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Victor de Almeida Franca**, ou vinculado ao **RG 10310754**, **CPF 833.969.342-53**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469390
0002469390

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Antonio Moreira de Carvalho**, ou vinculado ao **RG 0044482**, **CPF 113.293.862-72**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469389
0002469389

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Aparecida Pires de Freitas**, ou vinculada ao **RG 226606**, **CPF 495.119.632-87**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO Nº: **002469388**
0002469388

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Clemência Alves Barbosa Januário**, ou vinculada ao **RG 403188**, **CPF 849.567.202-20**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469387
0002469387

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Adnizia Félix do Regô**, ou vinculada ao **RG 74174, CPF 079.309.762-20**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO N°: 002469385
0002469385

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Cecilia Maria Garcia Lima Souza**, ou vinculada ao **RG 66404**, **CPF 598.710.408-49**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de março de 2025.

CERTIDÃO Nº: 002469383
0002469383

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10759/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA FRANÇA**, nascido(a) em 23/04/1991, filho(a) de **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE FRANÇA** e **JOSÉ DE MATHIAS DE ALMEIDA FRANÇA**, e documento de identificação de número 833.969.342-53.

20 de maio de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 20/05/2025 10:05



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO



AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10757/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **CECILIA MARIA GARCIA LIMA SOUZA**, nascido(a) em 19/11/1952, filho(a) de FRANCISCO FERREIRA LIMA e FRANCISCA GARCIA LIMA, e documento de identificação de número 598.710.408-49.

20 de maio de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 20/05/2025 10:01



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10751/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ADNÍZIA FÉLIX DO RÊGO**, nascido(a) em 29/08/1958, filho(a) de **JOSÉ ADELINO DO RÊGO** e **MARIA FÉLIX DA CRUZ RÊGO**, e documento de identificação de número 079.309.762-20.

20 de maio de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 20/05/2025 09:54



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6141/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **CLEMÊNCIA ALVES BARBOSA JANUÁRIO**, nascido(a) em 25/08/1986, filho(a) de CLEMENTE ALVES DE ALMEIDA e JULIANA ALVES BARBOSA, e documento de identificação de número 403.188.

27 de março de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 27/03/2025 14:10

Documento emitido por liciany.correia



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10760/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARIA APARECIDA PIRES DE FREITAS**, nascido(a) em 08/05/1972, filho(a) de **JOÃO SILVA DE FREITAS** e **MARIA ALVINA FREITAS**, e documento de identificação de número 495.119.632-87.

20 de maio de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 20/05/2025 10:07



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10755/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO**, nascido(a) em 08/08/1953, filho(a) de CARMELIA MOREIRA DE CARVALHO e , e documento de identificação de número 113.293.862-72.

20 de maio de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de Inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 20/05/2025 09:59



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **10753/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **SHIRLEY MARIA FIDELIS PINTO**, nascido(a) em 10/06/1966, filho(a) de **JORGE TEIXEIRA PINTO** e **FRANCISCA FIDELIS PINTO**, e documento de identificação de número 196.567.182-91.

20 de maio de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 20/05/2025 09:57



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel. (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **6138/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **WELLYTON MELO DE SOUZA**, nascido(a) em 02/03/1951, filho(a) de **MOACYR DE SOUZA** e **NAIR MELQ DE SOUZA**, e documento de identificação de número 078.741.

27 de março de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84. Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, quaisquer notícias ou referências à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



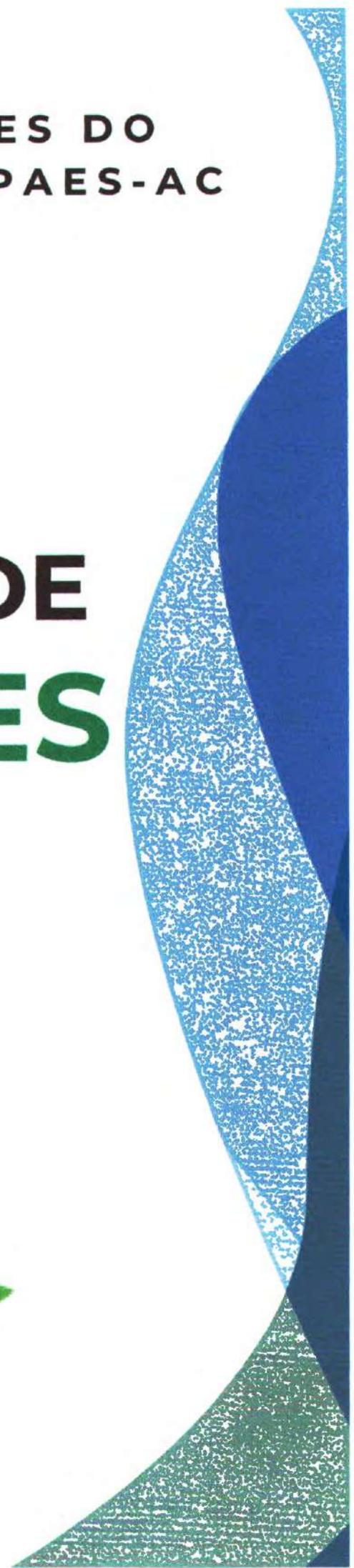
Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 27/03/2025 13:58

Documento emitido por narely.abreu

FEDERAÇÃO DAS APAES DO
ESTADO DO ACRE - FEAPAES-AC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023-2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC 2023/2024

Apresentação

A Federação das Apaes do Estado do Acre (Feapaes-AC) é uma associação civil, beneficente de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, formação para o trabalho, esporte, cultura, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos com duração indeterminada.

A Feapaes-AC tem como premissa fundamental o respeito ao Estatuto, em consonância com o artigo 2º do mesmo, comprometendo-se a implementar as diversas políticas públicas de forma simultânea e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011.

A Federação das Apaes do Estado do Acre (Feapaes-AC) apresenta o seu relatório de atividades de 2023/2024, comprometendo-se a seguir os princípios direcionadores de gestão democrática, participativa e colaborativa, respeitando a missão e a visão da Rede Apae e tendo como valores essenciais o atendimento às necessidades das pessoas com deficiência e suas famílias, além do apoio aos gestores em todas as instâncias e aos profissionais envolvidos.

Com isso, a Feapaes-AC espera potencializar seus resultados e contribuir ainda mais para a construção de um Estado verdadeiramente inclusivo.

A Diretoria Executiva da Feapaes-AC compromete-se a desempenhar uma gestão participativa, propiciando a todas as Apaes a oportunidade de efetivamente garantir o atendimento e o respeito a seus assistidos. A valorização das propostas que colaborem com o crescimento e fortalecimento institucional em todos os âmbitos é essencial para a consecução desses objetivos.

É importante destacar as Apaes devem elaborar seus Relatórios de Atividades, conforme estabelecido em seus estatutos. No entanto, é possível utilizar

o documento elaborado pela Federação das Apaes do Estado do Acre (Feapaes-AC) como fonte de consulta ou referência. É importante esclarecer que somente em dezembro de 2022 aconteceu efetivamente a filiação à Federação Nacional, portanto somente a partir desta data a federação passou a prestar apoio a todas as Apaes filiadas.

Por fim, é crucial enfatizar aos membros do movimento apaeano a importância de manter a nossa responsabilidade única em não apenas preservar o legado que construímos nos últimos 70 anos, mas também nos esforçarmos para expandir as nossas ações e consolidar ainda mais a Rede Apae como instituição, em todo o país e em diferentes setores e segmentos da sociedade. Dessa forma, podemos fortalecer cada vez mais nossos projetos, programas e o funcionamento das unidades coordenadoras e executoras, permitindo-nos continuar a lutar por justiça social e igualdade para as pessoas com deficiência, promovendo mais oportunidades para todos e respeitando as diferenças.

Finalidades Estatutárias:

Art. 8º. São fins e objetivos da Federação das Apaes do Estado a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial:

I. Promover, assegurar e defender o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento apaeano, mantendo a ética em relação às demais Federações Estaduais, à Federação Nacional, às Apaes e aos seus associados;

II. Atuar na definição da política nacional de atendimento à pessoa com deficiência, orientando e assessorando as entidades filiadas, quanto à sua execução, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, criança, adolescente, adulto e idoso, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania;

III. Articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas políticas, que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência;

IV. Estimular e apoiar o desenvolvimento permanente das entidades filiadas exercendo sua representatividade junto aos órgãos públicos e entidades privadas;

V. promover, orientar e acompanhar o funcionamento das Apaes no Estado, na forma deste Estatuto;

VI. Produzir, reunir e divulgar informações e experiências sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;

VII. Compilar e divulgar as normas legais relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

VIII. Promover ou estimular a realização das estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas entidades filiadas;

IX. Propor programas de atenção à pessoa com deficiência intelectual e múltipla estimulando as filiadas quanto à realização de ações de atendimento à pessoa com deficiência desde a prevenção até o envelhecimento saudável;

X. Prestar, através das filiadas, serviços ou realizar ações assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e a encaminhamentos;

XI. encarregar-se em âmbito Estadual, da divulgação de informações sobre assuntos referente às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XII. desenvolver política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis de Movimento Apaeano;

XIII. promover e articular programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e formação para o trabalho visando à inclusão social da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XIV. primar pelo cumprimento dos estatutos das Apaes, Federação do Estado e Federação Nacional.

Objetivos:

Art. 9º. Para consecução de seus fins, respeitando o princípio da territorialidade, a Federação Nacional das Apaes se propõe a:

I. Conceder e monitorar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, pelas entidades filiadas e pelos meios de comunicação, informando o uso indevido imediatamente à Federação Nacional das Apaes;

II. Promover campanhas financeiras de âmbito Estadual e participar da organização de campanhas nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência;

III. Incentivar a participação da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV. Promover parcerias com a comunidade e instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V. Intensificar o intercâmbio entre as Apaes, as demais Federações Estaduais e Nacional, as entidades filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais;

VI. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento apaeano;

VII. Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VIII. Firmar parcerias com as suas filiadas, órgãos públicos e privados para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao fortalecimento do movimento apaeano;

Objetivos Alcançados

Monitorando os objetivos e as finalidades estatutárias da Feapaes-AC, podemos afirmar e mostrar no decorrer do presente relatório que a entidade tem atuado em consonância com os seus objetivos e as suas finalidades estabelecidas, alcançando todos os que estão previstos no estatuto social.

Para a implantação destes, traçou-se metas e sistematizou-se programas e projetos, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência

Social (PNAS), a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) artigo 3º e a Resolução CNAS nº 14/2014, de modo que as ações estejam organizadas de forma planejada, permanente e contínua. É importante ressaltar o apoio desenvolvido em outras áreas, como educação, esporte, artes e educação profissional e artes. Tendo participado no mês de dezembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro do XII Festival Nossa Arte. Com participação de 3 Apaes (Sena Madureira, Senador Guimard e Cruzeiro do Sul, com a participação de 5 alunos.

As metas, os programas e os projetos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2023/2024, e o seu alcance, estão descritos abaixo nos itens de "identificação de cada serviço, programa, projeto".

Público-Alvo:

Pessoas com deficiência e suas famílias, das 10 (dez) Apaes do Estado do Acre (Feapaes-AC).

Capacidade de atendimento: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos as 10 Apaes instaladas, bem como orientações e acompanhamento das ações desenvolvidas por todas junto ao seu público alvo (pessoas com deficiência). Visitas institucionais aos órgãos públicos e entidades privadas no sentido de viabilizar recursos para o desenvolvimento de atividades nas unidades municipais.

Infraestrutura:

Sede em Rio Branco (AC), com 2 salas, servidor de e-mails, site.
Sede/Local: AV. Getúlio Vargas nº 1522 – SL 106 e 108 – Bosque CEP: 69.900-469 – Rio Branco (AC).

Recursos Humanos envolvidos (não remunerados):

- 1 Presidente
- 1 Vice-presidente
- 1ª Diretora secretária
- 1 2ª Diretora secretária

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



- 1 1º Diretor Financeiro
- 1 2º Diretor Financeiro
- 1 Diretor Social
- 1 Diretor de Patrimônio
- 3 Conselheiros Fiscais Efetivos
- 3 Conselheiros Fiscais Suplentes
- 10 Coordenadores Técnicos

Recursos Humanos envolvidos (remunerados):

- 1 Secretária executiva
- 1 Assistente Social.
- 2 Auxiliares Administrativos
- 1 Motorista
- 1 procurador jurídico

Recursos Humanos envolvidos (cedido à disposição desta Federação):

- 1 procurador jurídico adjunto (cedido)

Origem dos Recursos:

Próprios, contribuições de entidades associadas, campanhas de arrecadação, parcerias com empresas de capitalização e recursos doados por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada e emendas parlamentares

**PROGRAMA DE ACESSORAMENTO POLÍTICO, TÉCNICO ,
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

(Conforme Resolução 27, de 19 de Setembro de 2011)

OBJETIVO:

- a) Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo das Apaes através de seus usuários e beneficiados;
- b) Identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de sua articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
- c) Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- d) Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos.

Ações realizadas:

1. Foram realizadas 26 (vinte e seis) reuniões dos órgãos diretivos da Federação das Apaes do Estado do Acre (FEAPAES-AC), incluindo a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
2. A FEAPAES-AC firmou e manteve três parcerias para captação de recursos com as empresas ACRECAP, Energisa (em parceria com a Sollo) e Indústria Fox, além de doações de pessoas físicas a fim de atender aos projetos prioritários das Apaes e desta Federação.
3. A Federação das Apaes do Estado do Acre (FEAPAES-AC) aprovou no ano de 2023 9 projetos sociais de assessoramento financeiro às Apaes, totalizando **R\$ 644.636,88 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Em 2024 foram 18 projetos totalizando **R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais)** em recursos encaminhados para as Apaes dos municípios. Esses recursos têm por objetivo oferecer suporte financeiro para implementação e manutenção das Apaes; com recursos

para pagamento de pessoal, estruturação e manutenção em geral. Segue as Planilhas dos Projetos e repasses dos recursos às Apaes:

PROGRAMA ACRECAP				
APAE	PROJETOS 2023	PROJETOS 2024	REPASSES 2023	REPASSES 2024
RIO BRANCO	1	3	R\$ 74.313,87	R\$ 155.000,00
CRUZEIRO DO SUL	2	3	R\$ 158.133,92	R\$ 140.000,00
SENA MADUREIRA	1	2	R\$ 89.324,08	R\$ 80.000,00
TARAUACÁ	1	1	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
PLÁCIDO DE CASTRO	2	-	R\$ 88.834,00	-
PORTO ACRE	1	3	R\$ 98.279,47	R\$ 130.000,00
CAPIXABA	-	1	-	R\$ 50.000,00
SENADOR GUIOMARD	1	3	R\$ 105.751,54	R\$ 130.000,00
MANOEL URBANO	-	-	-	-
EPITACIOLÂNDIA	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES			R\$ 644.636,88	R\$ 735.000,00

4. A Federação das Apaes do Estado do Acre (FEAPAES-AC) gerenciou os recursos do Programa Apae Energia que capta doações através das faturas de energia por meio da Empresa Sollo. Esta parceria foi firmada com a FEAPAES-AC e Energisa em Novembro de 2023 e o primeiro repasse foi realizado a partir de Dezembro de 2023 sendo efetivado em Janeiro de 2024. Seguem os valores de distribuição dos recursos do Programa Apae Energia no ano de 2024 totalizando **R\$ 346.616,40 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** conforme quadro abaixo:

PROGRAMA APAE ENERGIA		
APAE	QUANTIDADE DE REPASSES 2024	VALOR DO REPASSE 2024
RIO BRANCO	11	320.360,40
CRUZEIRO DO SUL	11	1.182,24

SENA MADUREIRA	11	4.864,80
TARAUACÁ	11	2.797,92
PLÁCIDO DE CASTRO	11	1.652,16
PORTO ACRE	11	3.515,52
CAPIXABA	11	1.783,20
SENADOR GUIOMARD	11	7.797,12
MANOEL URBANO	5	809,76
EPITACIOLÂNDIA	5	1.853,28
TOTAL GERAL DE REPASSES		346.616,40

5. Foi firmado em 16 de Maio de 2024 a parceria entre a FEAPAES-AC e a Indústria Fox. A Indústria Fox opera a primeira fábrica de produção reversa de eletrônicos na América do Sul, o que inclui a análise, triagem, reuso, remanufatura e reciclagem de equipamentos no fim de vida útil. A parceria consiste em fazer das unidades das APAES pontos de coleta desses resíduos (eletroeletrônicos) que seriam descartados no meio ambiente e virariam lixo/sucata e transformar em material que, ao ser coletado pela Indústria Fox, serão remanufaturados, reciclados e reutilizados na produção de novos produtos. Todo o material que a APAE coletar será pesado e transportado sem custo algum para a APAE pela Indústria Fox que paga por cada quilo de produto coletado. Então, além de ser um Programa que beneficia o meio ambiente, é também um Programa Social que ajuda as pessoas com deficiência, pois todo o recurso proveniente da coleta desse material é destinado aos Projetos das Apaes. No ano de 2024 a FEAPAES-AC gerenciou o repasse de **R\$ 2.851,20 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** do Programa Eletro Solidário e pretendemos firmar novas parcerias e ampliar a divulgação deste Programa. Segue o quadro de distribuição do recurso:

PROGRAMA ELETRO SOLIDÁRIO		
APAE	QUANTIDADE DE REPASSES 2024	VALOR DO REPASSE 2024
RIO BRANCO	1	R\$ 896,40

CRUZEIRO DO SUL	-	-
SENA MADUREIRA	-	-
TARAUACÁ	1	R\$ 1.954,80
PLÁCIDO DE CASTRO	-	-
PORTO ACRE	-	-
CAPIXABA	-	-
SENADOR GUIOMARD	-	-
MANOEL URBANO	-	-
EPITACIOLÂNDIA	-	-
TOTAL GERAL DE REPASSES		R\$ 2.851,20

6. A FEAPAES-AC realizou por meio de sua Diretoria Executiva e Coordenadorias, apoios técnicos e assessoramentos dirigidos às 10 Apaes filiadas a esta Federação através de visitas institucionais, reuniões virtuais, telefonemas, e-mails e whatsapp. Segue uma amostragem desses assessoramentos:

APAE RIO BRANCO



Discurso na abertura do aniversário de 44 anos da Apae Rio Branco

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



44 anos da Apae Rio Branco

APAE SENADOR GUIOMARD



Assessoramento Técnico, Administrativo e Jurídico.

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



Assessoramento Técnico, Administrativo, Financeiro e Jurídico



Visita do Gerente Comercial da Indústria Fox, Ronaldo Ferraz, para implantação do Programa Eletro Solidário na Apae de Senador Guiomard.

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br

APAE CAPIXABA



Assessoramento Técnico, Administrativo, Financeiro e Jurídico



Reunião da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Apae Capixaba e FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das Apaes do Estado



Assessoramento Técnico e Administrativo para implantação do serviço de Equoterapia.

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br

APAE PLÁCIDO DE CASTRO



Reunião com a Equipe Técnica da Apae Plácido de Castro e a FEAPAES-AC



Reunião de transição entre as Diretorias Executivas da Apae Plácido de Castro com a presença da FEAPAES-AC.



Assessoramento Técnico, Administrativo, Financeiro e Jurídico

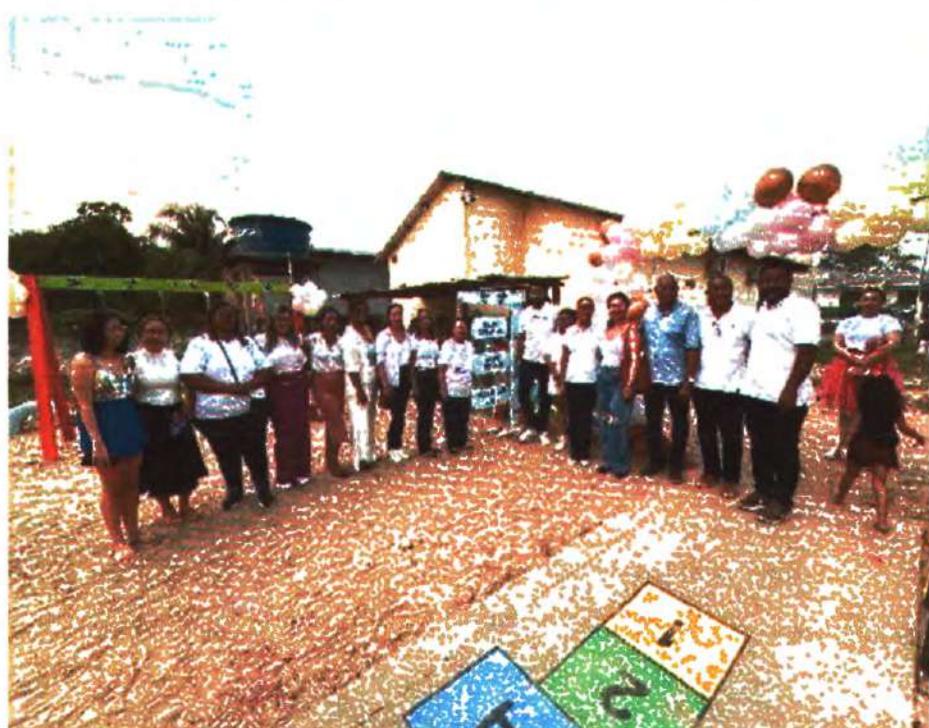
Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



APAE SENA MADUREIRA



Assessoramento Técnico, Administrativo, Financeiro e Jurídico



Presença da FEAPAES-AC na inauguração do Parque sensorial da Apae Sena Madureira

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das Apaes do Estado

APAE PORTO ACRE



Presença da FEAPAES-AC na Ação Solidária e Arraiá da Apae Porto Acre.



Assessoramento Técnico-Pedagógico à Apae Porto Acre.

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FEAPAES-AC

Eu José Victor de Almeida França, brasileiro, solteiro, Serventuário da Justiça, portador do RG 1031075-4, CPF nº 833.969.342-53, residente e domiciliado a rua 06 de Agosto, bairro 06 de agosto, Nº 681, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (2º Diretor Financeiro) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VICTOR DE ALMEIDA FRANCA
Data: 01/04/2025 11:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Victor de Almeida França
RG nº (1031075-4)
CPF nº (833.969.342-53)
2º Diretor Financeiro FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Shirley Maria Fidelis Pinto, brasileiro, solteira, do lar, portador do RG 137626, CPF nº 196.567.182-91, residente e domiciliado a rua Manoel Castor de Araújo, bairro Bosque, Nº 319, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (Diretor Social) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Shirley Maria Fidelis Pinto
RG nº (137626)
CPF nº (196.567.182-91)
Diretor Social FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das APAES do Estado

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Wellyton Melo de Souza, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do RG 136204, CPF nº 026.649.922-87, residente e domiciliado a rua Milton Matos, bairro Bosque, Nº 253, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (Diretor de Patrimônio) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Wellyton Melo de Souza
RG nº (136204)
CPF nº (026.649.922-87)
Diretor de Patrimônio FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das Apaes do Estado

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Cecília Maria Garcia Lima Souza, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG, CPF nº 598.710.408-49, residente e domiciliado a rua Milton Matos, bairro Bosque, Nº253, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (Presidente) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.



Cecília Maria Garcia Lima Souza
CPF nº (598.710.408-49)
Presidente FEAPAES-AC

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Maria Aparecida Pires de Freitas, brasileiro, solteira, Auxiliar Serviços Gerais, portador do RG 226606, CPF nº 495.119.632-87, residente e domiciliado a rua A 2, bairro Chico Paulo 2, Nº 62, no município de Senador Guimard – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (2º Diretor Secretário) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Maria Aparecida Pires de Freitas

Maria Aparecida Pires de Freitas
RG nº (226606)
CPF nº (495.119.632-87)
2º Diretor Secretário FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das APAES do Estado do Acre

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Antônio Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 44482, CPF nº 113.293.862-72, residente e domiciliado a rua 20 de novembro, bairro Boa União, Nº 409, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (1º Diretor Financeiro) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Antônio Moreira de Carvalho
RG nº (44482)
CPF nº (113.293.862-72)
1º Diretor Financeiro FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefona: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br



FEAPAES-AC
Federação das APAES do Estado

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Adnizia Félix do Rêgo, brasileiro, divorciada, Assistente Social, portador do RG 74174, CPF nº 079.309.762-20, residente e domiciliado a rua Campina Grande, bairro Conjunto Procon, Nº 97, Q/17, casa 8, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (Vice-Presidente) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.

Adnizia Félix do Rêgo

Adnizia Félix do Rêgo
RG nº (74174)
CPF nº (079.309.762-20)
Vice-Presidente FEAPAES-AC

Av. Getúlio Vargas, 1522 Salas 106 e 108 – Bosque
Rio Branco – Acre - CEP: 69.900-469
Telefone: (68) 2102-3435 / (68) 99238-1810
e-mail: federacao@apaeac.org.br / www.apaeac.org.br

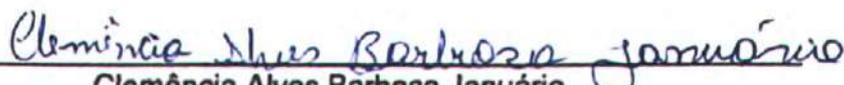


**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FEAPAES-AC**

Eu Clemência Aves Barbosa Januário, brasileiro, casada, Professora, portador do RG 403188, CPF nº 849.567.202-20, residente e domiciliado a rua Projetada, bairro Conquista, Nº 01, no município de Capixaba – Estado do Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: **NÃO** recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (1º Diretor Secretário) da FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES-AC.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assino a presente declaração.

Rio Branco - AC, 27 de Março de 2025.


Clemência Alves Barbosa Januário
RG nº (403188)
CPF nº (849.567.202-20)
1º Diretor Secretário FEAPAES-AC